

CIRIAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 21 DEZ 2022

Presidente: *Ronaldinho*

Ofício nº 138/2022-P

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 21 DEZ 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".

Os recursos a que versam o presente projeto de lei também decorrem do governo do Estado, obtidos com o apoio do deputado federal Carlos Sampaio, por ação da vereadora Mara Valdo.

Mais uma vez se trata de obra que trará benefício enorme, porquanto possibilitará a recuperação de trechos da Rua Itu e da Avenida Marília, duas das mais importantes vias públicas do perímetro urbano além trilhos da ferrovia, ainda não beneficiados pelo recape asfáltico, destacando-se, aqui, a saúde financeira da prefeitura, pelo relevante aporte de recursos próprios para permitir a consecução da obra como planejada.

Para que a administração possa incluir os recursos ainda no orçamento vigente, pede-se que o presente projeto seja analisado em eventual sessão extraordinária que venha acontecer neste último mês do ano.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 160/2022

DE 21 DEZ 2022

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Ruy Diomedes Favaro*  
RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICAVISTO: *[assinatura]*Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVOFone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
nistracao@doiscorregos.sp.gov.brProtocolo Data e hora Doc. N°  
1901 20/12/22 11:00 138/2022

Protocolado por: Secretaria



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 138, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 715.537,75 (setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados à recapeamento asfáltico na Rua Itu e da Avenida Marília, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154510004.1.002 - Pavimentação e Recape**

**FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADO**

**4.4.90.51.00 - Obras e**

**Instalações.....R\$ 500.000,00**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**4.4.90.51.00 - Obras e**

**Instalações.....R\$ 215.537,75**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

**R\$:500.000,00 (cem mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

**R\$:215.537,75 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

